

MENSAGEM Nº 12/2021

Primavera, 14 de Setembro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022 – 2025 é a transcrição dos anseios da sociedade primaverense obtida por meio da realização de inúmeras discussões com a comunidade, passando a ser a diretriz estratégica da equipe desta gestão.

Entendemos ser este um dos maiores legados do modo deste Governo de fazer política: o respeito ao diálogo construindo ambiente propício para melhoria da qualidade de vida das pessoas sob a garantia de amplo debate popular para as tomadas de decisão que direcionarão as ações públicas.

Diante desta visão, entendemos que para construirmos uma cidade melhor como a que sonhamos, precisamos da participação de todos e unidos pelo bem comum. Para tanto, buscaremos sempre os princípios de integridade e lisura com a administração pública, dando o máximo de publicidade a cada passo.

Estamos certos de que atingiremos este propósito, visto que a participação ativa dos diversos setores sociais - a sociedade civil organizada – bem como suas instituições representativas, exercerão o pleno exercício da cidadania em busca de uma vida melhor para o povo de nossa cidade, ao passo que apresentamos o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 na importância de **R\$172.940.588,84 (Cento e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, contido nos programas governamentais enumerados nos anexos do presente projeto.

Primavera, 15 de Setembro de 2021


DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Projeto de Lei nº 12/2021, de 14 de Setembro de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 - 2025.

A Prefeita do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

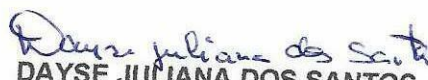
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 15 de Setembro de 2021


DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO 1. PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO 2022 A 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO E MAPA DA ESTRATÉGIA

1) História

Primavera

Pernambuco – PE

Histórico

O fundador da cidade de Primavera foi o Capitão Antônio Lima Ribeiro, proprietário do Engenho Primavera, tendo como origem principal a criação de uma feira, concedida através de um alvará da Câmara de Vereadores de Escada no ano de 1886.

O Engenho Primavera era produtor de aguardente e recebia os comboios de compradores de aguardente, que sempre tinham de ficar alojados esperando serem atendidos.

Por isso começaram a construção de barracas que vendiam gêneros alimentícios, assim foi crescendo, trazendo o aparecimento de casas comerciais e de habitação, formando um povoado, sendo depois elevada a vila, isto em setembro de 1890.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela Lei Municipal nº 19, de 27-11-1913, subordinado ao município de Amaragi.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Primavera, figura no município de Amaragi.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XXII-1937.

Pelo Decreto-Lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Primavera passou a denominar-se Caracituba.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Caracituba (ex-Primavera), figura no município de Amaragi.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Caracituba permanece no município de Amaragi.

Pela Lei Estadual nº 1959, de 17-12-1954, o distrito de Caracituba, passou a denominar-se Primavera de Santo Antônio.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito já denominado Primavera de Santo Antônio, figura no município de Amaragi.

Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera, pela Lei Estadual nº 4984, de 20-12-1963, desmembrado do município de Amaragi.

Sede no atual distrito de Primavera (ex-Santo Antônio).

Constituído do distrito sede. Instalado em 23-02-1964.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alterações toponímicas distritais

Primavera para Caracituba, alterado pelo Decreto-Lei nº 952, de 31-12-1943.

Caracituba para Primavera de Santo Antônio, alterado pela Lei Estadual nº 1959, de 17-12-1954.

Santo Antônio para Primavera, teve sua denominação simplificada para Primavera, pela Lei Estadual nº 4984, de 20-12-1963.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

2) POPULAÇÃO

População no último censo [2010]
13.439 pessoas

População no último censo

Comparando a outros municípios

No país
55.70°
1°

No Estado
185°
140°
1°

Na região geográfica imediata
5°
1°

[Acessar página de ranking](#)

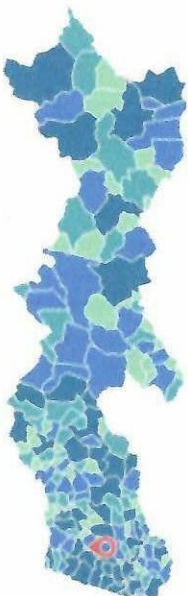
Densidade demográfica [2010]
121,97 hab/km²

Legenda

até 13.596 pessoas até 21.939 pessoas até 37.566 pessoas mais que 37.566 pessoas

 Dado inexistente para este município

 Local selecionado





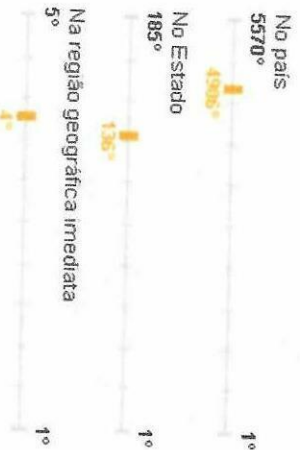
PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

3) TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos
trabalhadores formais [2019]

1,5 salários mínimos

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

Pessoal ocupado [2019]

4.099 pessoas

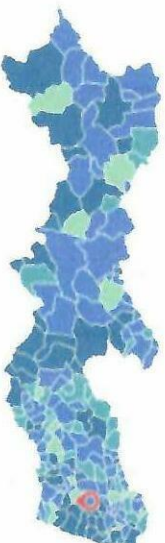
População ocupada [2019]

27,4 %

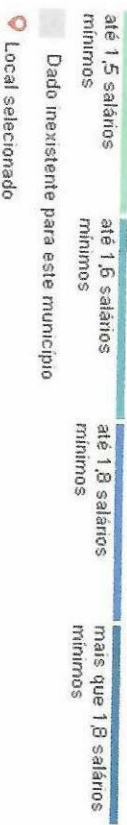
Percentual da população com
rendimento nominal mensal per capita
de até 1/2 salário mínimo [2010]

47,3 %

Salário médio mensal dos trabalhadores formais



Legenda

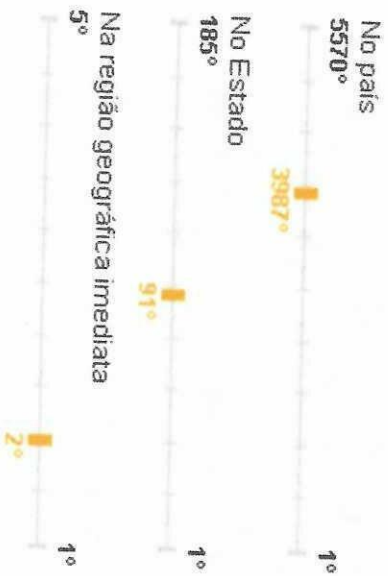


4) EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

96,7 %

Comparando a outros municípios



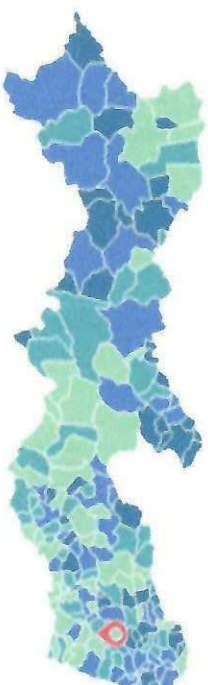
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

4,5

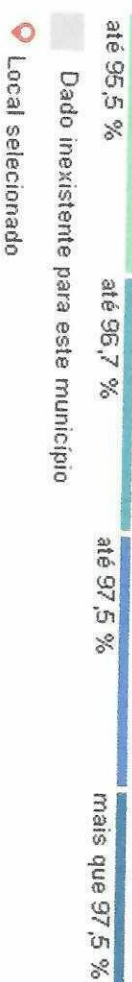
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

4,1

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



Legenda



5) ECONOMIA

PIB per capita [2018]
10.731,75 R\$

PIB per capita

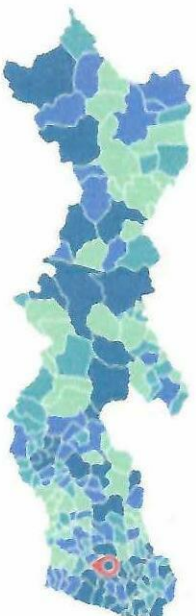
Comparando a outros municípios



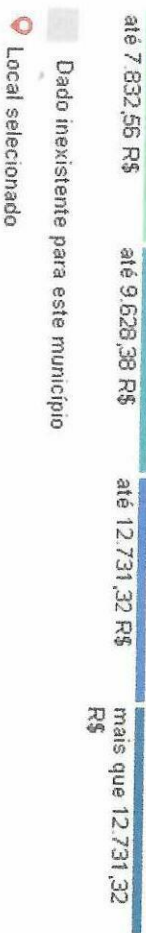
[Acessar página de ranking](#)

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]
93,7 %

Total de receitas realizadas [2017]
32.800,35 R\$ (*1000)



Legenda



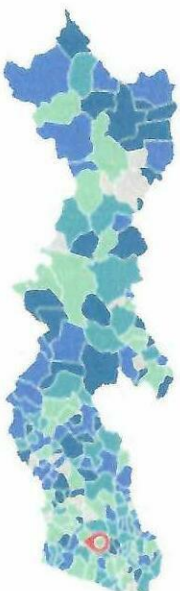
6) SAÚDE

Mortalidade Infantil (2019)

- óbitos por mil nascidos vivos

Mortalidade Infantil

Internações por diarreia [2016]
0,4 internações por mil habitantes



Legenda

até 9,62 óbitos por mil até 13,46 óbitos por mil nascidos vivos até 18,46 óbitos por mil nascidos vivos mais que 18,46 óbitos por mil nascidos vivos

Dado inexistente para este município

Local selecionado



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

7) TERRITORIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2020]
113,112 km²

Área da unidade territorial

Comparando a outros municípios

No país
5570°

1°

50271°

No Estado
185°

1°

154°

Na região geográfica imediata
5°

1°

Acesso à água de rede

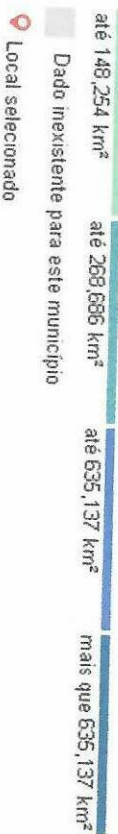
Esgotamento sanitário adequado [2010]
44,9 %

Arborização de vias públicas [2010]
51,9 %

Urbanização de vias públicas [2010]
19,6 %



Legenda



8. MAPA DA ESTRATÉGIA

O Plano Plurianual de Governo - PPA 2022 a 2025 está concebido a partir do MAPA DA ESTRATÉGIA, demonstrativo sintético da atuação governamental para o período, conforme descrição abaixo:

8.1. MISSÃO, VISÃO E PRINCÍPIOS

A missão representa a razão de existência institucional, o propósito organizacional do Poder Executivo Municipal, no caso. Esta gestão compreende, pelas análises expostas no Diagnóstico Situacional do Município enumerado acima, que deve ser a intenção de "TORNNAR PRIMAVERA UMA CIDADE MAIS FELIZ".

Cidade Sustentável no sentido de garantir para as gerações futuras de seus habitantes, no mínimo, as mesmas condições gerais encontradas atualmente e promover o progresso necessário em todos os seus segmentos de atuação.

Inclusão Social na direção de retirar das condições precárias de vida parcelas significativas da população que estagiam na condição de pobreza e até de miséria, promovendo o acesso a serviços públicos de qualidade que garantam sua dignidade e possam inseri-las no contexto socioeconômico com liberdade, autonomia e competência.

A visão de futuro representa um objetivo permanente para ser vislumbrado para ser atingido num determinado período de tempo. Esta gestão se propõe, em sua autonomia de 4 anos, que o cidadão primaverense reconheça em "SER UMA CIDADE MELHOR PARA SE VIVER".

Os princípios representam os valores de conduta pelos quais a gestão deve imprimir em todas as suas relações: "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA", onde os cidadãos possam ter amplo acesso aos atos de governo; "PARTICIPAÇÃO SOCIAL", onde os cidadãos tenham canais efetivos de participação e opine nas decisões de gestão, sobretudo as que lhe digam respeito; e "COMPETÊNCIA DE GESTÃO", onde a condução de governo demonstre eficiência, eficácia e efetividade na execução daquilo que lhe compete executar, otimizando o uso dos recursos públicos.

8.2. EIXOS DE GESTÃO

Os Eixos indicam em que bases de abrangência estão estruturadas a gestão e relacionados diretamente com o ODS – Desenvolvimento Sustentável, este PPA está ancorado em quatro eixos:

- **EIXO POLITICAS SOCIAIS.** Está relacionado com aspectos da condição social da população a partir do oferecimento de serviços que se constituem direitos do cidadão para viver em estado de bem-estar. Engloba aspectos como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes, lazer, segurança pública.
- **EIXO POLITICAS DE INFRAESTRUTURA.** Está relacionado com aspectos da infraestrutura urbana da cidade para seu bom funcionamento. Engloba aspectos como serviços de limpeza urbana, mobilidade, acessibilidade, habitação e saneamento básico;
- **EIXO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL.** Está relacionado com aspectos da condição ambiental e de impactos no seu manejo. Apesar de guardar certa relação com o Eixo Urbano, para este PPA engloba aspectos como demografia, conservação e preservação ambiental e atuação econômica;
- **EIXO DE SOBERANIA, TERRITORIO E GESTÃO.** Está relacionado com o suporte ao funcionamento da máquina administrativa. Engloba aspectos como a gestão administrativa e de pessoal e gestão financeira.

8.3. DIRETRIZES

As Diretrizes representam as linhas maiores que disciplinarão a gestão municipal para o alcance da sua missão e visão. São as estradas norteadoras para a execução do PPA.

Para se conseguir uma cidade sustentável e que promova a inclusão social, de modo que seja percebida como cuidadora de sua gente, este PPA concebeu cinco caminhos prioritários que guardam reciprocidade com os seus eixos estruturadores:

- Diretriz: Garantir a participação da sociedade nas decisões e no controle social da gestão, representando a base de sustentação política e de legitimação das demais diretrizes → CIDADE INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA;
- Diretriz: Promover uma gestão pública sustentável em todos os aspectos, com seu respectivo ordenamento urbano, além do desenvolvimento econômico com inclusão produtiva de sua vocação turística → CIDADE DA CACHOEIRA DO URUBU
- Diretriz: Desenvolver uma cidade cuja população desfrute de bem-estar e qualidade de vida, proporcionando o acesso a serviços sociais de qualidade para todos → CIDADE SAUDÁVEL;
- Diretriz: Implementar um modelo de gestão pública eficiente e eficaz com servidores valorizados e capazes de cumprir o seu papel, procurando otimizar o usodas receitas e as despesas → GESTÃO DE RESULTADOS.

8.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos representam, sinteticamente, o conjunto de alvos qualitativos prioritários onde todos devem convergir os seus esforços, de modo que ao alcançá-los se chegará a Diretriz. São eles:

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Cidade Inclusiva e Democrática	(1) Garantir a participação social nas decisões e no controle da gestão.
Cidade da Cachoeira do Urubu	(2) Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável; (3) Criar oportunidades de inclusão produtiva; (4) Promover a sustentabilidade ambiental e o ordenamento urbano de sua vocação turística.
Cidade Saudável	(5) Proporcionar educação de qualidade; (6) Dispor de serviços de saúde para todos; (7) Promover a assistência social e a cidadania; (8) Proporcionar meios para a cultura, o esporte e o lazer; (9) Promover a segurança social.
Gestão de Resultados	(10) Melhorar a eficiência e a eficácia da gestão; (11) Otimizar a atividade fiscal; (12) Valorizar e capacitar o servidores.

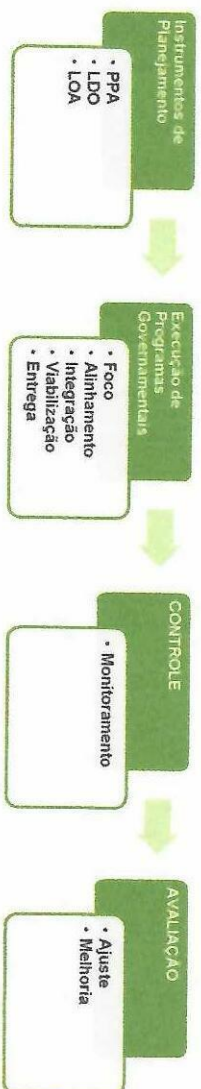
Todas as ações do PPA 2022 a 2025 estarão convergindo para o cumprimento dessa estratégia, construída a partir dos insumos descritos no Anexo 1 deste Projeto de Lei.

O detalhamento da sua concepção e posterior execução está constituído por diretrizes; objetivos estratégicos; programas – com seus respectivos objetivos e indicadores; ação – com suas respectivas metas físicas, prazo, valor e fonte de recurso; secretaria responsável; e a devida classificação orçamentária.

Para efeito deste Projeto de Lei, no entanto, será descrito apenas em(1) Programas por Unidade Executora e (2) Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Após a sua aprovação pela Câmara de Vereadores, e posteriormente tomando-se lei, será posto em execução e continuamente controlado, o que se constitui o Ciclo de Gestão Estratégica Municipal:

- Planejamento. Constitui-se neste PPA do Mapa da Estratégia e seu detalhamento em Programas enumerados com o seu respectivo código programático. Junta-se ao PPA como instrumentos do planejamento municipal a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Execução. Na implementação do PPA será adotado as seguintes orientações de gestão, de maneira a garantir a sua materialização: o *foco* na estratégia; o *alinhamento* das ações por todos os níveis da gestão no desdobramento dos programas e na convergência das ações; a *integração* das partes envolvidas e interessadas; a *viabilização* das metas, isto é, o esforço de disponibilização de recursos (financeiro, tecnológico, material, informacional) e a mobilização de capital humano; e, finalmente, a *entrega*, isto é, a apresentação daquilo que está previsto neste Plano;
- Controle. Para acompanhar a execução dos programas ocorrerá, permanentemente, ciclos de monitoramento para verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho e da agenda de metas;
- Avaliação. Adoção de medidas de ajuste, caso algum objetivo, programa ou projeto deva ser incluído ou redimensionado, ou mesmo na melhoria das medidas anteriormente previstas.



Este Ciclo de Gestão Estratégica Municipal está concebido a partir de referenciais teóricos como método de gestão PDCA; o Balanced Scorecard – BSC e o Modelo de Gestão para Resultados.

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
0000	Encargos Especiais				
0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.216.917,12	1.338.608,83	1.472.469,72	1.619.716,69
0004	Apoio aos Conselhos Municipais	1.883.748,55	2.072.123,41	2.279.335,75	2.507.269,32
0007	Capacitação de Recursos Humanos	128.358,42	141.194,26	155.313,69	170.845,06
0010	Gestão Administrativa Municipal	56.796,61	62.476,27	68.723,90	75.596,29
0021	Administração Geral	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
0028	Controle Ambiental	10.452.190,44	11.497.409,48	12.647.150,43	13.911.865,48
0060	Operações do Controle Interno	195.228,60	214.751,46	236.226,61	259.849,27
0061	Ações Destinadas a Defesa Civil	333.443,96	366.788,36	403.467,19	443.813,91
0062	Gestão Administrativa do Consórcio	10.364,50	11.422,95	12.565,25	13.821,77
0066	Saúde Participativa	13.499,85	14.849,84	16.334,82	17.968,30
0080	Assistência Social Geral	17.665,65	19.432,22	21.375,44	23.512,98
0081	Promoção dos Direitos da Melhor Idade	722.581,50	794.839,65	874.323,62	961.755,98
0082	Promoção Social do Portador de Necessidades Especiais	25.161,67	27.677,84	30.445,62	33.490,18
0083	Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes	3.533,10	3.886,41	4.275,05	4.702,56
0084	Saúde com Qualidade	135.436,73	148.980,40	163.878,44	180.266,29
0091	Regime Geral de Previdência Social- RGPS	13.854,01	15.239,41	16.763,35	18.439,69
0100	Promoção de Assistência a Saúde	1.524.678,11	1.677.145,92	1.844.860,51	2.029.346,56
0102	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	2.015.808,54	2.217.389,39	2.439.128,33	2.683.041,17
		3.115,35	3.426,89	3.769,57	4.146,53

0103	Assistência ao Suporte Profilático e Terapêutico	180.256,02	198.281,62	218.109,78	239.920,76
0104	Vigilância em Saúde	364.477,99	400.925,79	441.018,37	485.120,20
0106	Programa Alimentação e Nutrição	17.665,65	19.432,22	21.375,44	23.512,98
0107	Programa Gestão Conectada	17.665,65	19.432,22	21.375,44	23.512,98
0108	Saúde Básica para Todos	48.913,86	53.805,25	59.185,77	65.104,35
0109	Assistência Atenção Básica	2.290.252,13	2.519.277,34	2.771.205,08	3.048.325,59
0120	Gestão Educacional- Ens. Fundamental e Infantil	9.525.421,46	10.477.963,61	11.525.759,97	12.678.335,96
0121	Merenda Escolar	535.341,40	588.875,54	647.763,09	712.539,40
0122	Transporte Escolar	977.842,30	1.075.626,53	1.183.189,18	1.301.508,10
0123	Gestão do Ensino Profissionalizante	18.692,10	20.561,31	22.617,44	24.879,19
0126	Alfabetização de Jovens e Adultos	17.653,65	19.419,02	21.360,92	23.497,01
0127	Gestão de Educação Especial	6.230,70	6.863,77	7.539,15	8.293,06
0150	Gestão de Urbanismo	393.292,18	432.621,40	475.883,54	523.471,89
0151	Conservação de Vias Urbanas e Rurais	346.866,33	381.552,96	419.708,26	461.679,09
0160	Políticas Habitacionais a População Carente	20.769,00	22.845,90	25.130,49	27.643,54
0170	Gestão do Saneamento Básico	219.480,89	241.428,98	265.571,88	292.129,06
0180	Gestão Ambiental	22.845,90	25.130,49	27.643,54	30.407,89
0181	Gestão de Eventos Culturais e Festividades	663.551,50	729.906,65	802.897,32	883.187,05
0200	Gestão da Agricultura no Município	415.380,00	456.918,00	502.609,80	552.870,78
0202	Tratamento do Lixo no Município	41.538,00	45.691,80	50.260,98	55.287,08
0215	Gestão de Feiras, Mercados e Matadouros	53.999,40	59.399,34	65.339,27	71.873,20
0220	Gestão do Sistema de Abastecimento	25.961,25	28.557,38	31.413,11	34.554,42
0230	Promoção do Comércio e Serviço	318.804,15	350.684,57	385.753,02	424.328,32
0250	Gestão e Ampliação da Rede de Energia Municipal	23.554,13	25.909,54	28.500,50	31.350,55
0270	Gestão do Desporto e Lazer	349.297,39	384.227,13	422.649,84	464.914,83
0298	Gestão do Núcleo Inter municipal de Iluminação Pública-NIIP	129.548,20	142.503,02	156.753,32	172.428,65
0300	Gestão dos Serviços de Saúde dos Entes Consorciados	188.152,89	206.968,18	227.665,00	250.431,50
0302	Programa Consorcial de Meio Ambiente	147.844,00	162.628,40	178.891,24	196.780,36
0306	Gestão dos Serviços de Saúde dos Entes Consorciados pelo NIS - Atenção Básica	47.450,55	52.195,61	57.415,17	63.156,68
0307	Gestão dos Serviços de Saúde dos Entes Consorciados pelo NIS - Atenção Hospitalar e Ambulatorial	68.927,87	75.820,66	83.402,72	91.742,99
0308	Programa para Transporte de Universitários e Técnicos	260.650,95	286.716,05	315.387,65	346.926,41
2060	Promoção a Proteção da Defesa Social e Direitos Humanos	249.954,92	274.950,41	302.445,45	332.690,00
2090	Promoção a Gestão de Articulação Políticas Municipais	96.575,85	106.233,44	116.856,78	128.542,46
9999	Reserva de Contingência	416.386,70	458.025,37	503.827,91	554.210,70

TOTAL POR ANO	37.263.647,67	40.990.012,44	45.089.013,68	49.597.915,05
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Desta feita, entendemos que o respectivo PPA – Plano Plurianual 2022-2025, indica a soma de **R\$ 172.940.588,84 (Cento e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para execução das políticas públicas e condicionam a realidade municipal contidos no Anexo II e alinha com a estratégia já adotada pela ODS - Organização do Desenvolvimento sustentável.

Aprovado em 1ª Discursão
Em 22 de 11 de 2021

Antonio Oleguário Filho
Presidente

Edmundo Jacorinas da Silva
Joelene Manta da Silva Facciolli
Elinaete Brito do Nascimento Junior
Claudia Maria de Souza
Breno Zaccaro Junior
Alvaro Raul Farias
Severino Ramos da Silva